

ASSUNTO:

Adequação de normas e valores a serem cobrados pela utilização do espaço no 26º andar do Prédio Martinelli – Terraço, bem como para regulamentação de visitas ao mesmo local.

RESOLUÇÃO:

A Diretoria Executiva da SP-Urbanismo, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, visando a adequação de procedimentos e normas, bem como a atualização dos valores a serem cobrados para a utilização do 26º andar do Prédio Martinelli - Terraço,

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se essa resolução em virtude da necessidade de redefinição e adequação de normas, bem como atualização de valores, visando à otimização da utilização do espaço do Terraço no 26º andar do Prédio Martinelli.

REVOLVE:

1. A utilização do 26º andar do Prédio Martinelli - Terraço - deverá ser formalizada por escrito através de **AUTORIZAÇÃO DE USO**, na qual deverão estar previstas as regras de utilização do espaço, com a assinatura do Diretor Administrativo e Financeiro e na sua ausência, de um dos Diretores ou do Superintendente Administrativo da SP-Urbanismo e do solicitante;
2. O solicitante deverá apresentar requerimento prévio, com o escopo, natureza da atividade a ser desenvolvida no imóvel, a finalidade a qual se destina e o período, entre outras informações complementares que julgar necessárias;
3. Para os pedidos de utilização do espaço ficam estabelecidos como parâmetro os seguintes valores:
 - I. R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), por dia, para eventos de natureza comercial, compreendendo sessões de fotos ou similares;
 - II. R\$ 11.000,00 (onze mil reais), por dia, para eventos de natureza privada, compreendendo festas de casamento, aniversários, reuniões de empresas ou similares;

DISTRIBUIÇÃO

PRE – PRE/CHG – CHG/GJU – DDE – DGO - DPE

PROPONENTE	RELATOR	APROVAÇÃO JURÍDICA
<p>DAF SIGLA</p> <p>19/09/2016 DATA</p>  <p>RICARDO A GRECCO TEIXEIRA Respondendo pela Diretoria Administrativa e Financeira</p>	<p>DGO SIGLA</p> <p>19/09/2016 DATA</p>  <p>SIMONE GUERRES DE MELLO Diretora de Gestão das operações Urbanas</p>	<p>CHG/GJU SIGLA</p> <p>19/09/2016 DATA</p>  <p>FÁBIO NASCIMENTO DE JESUS Gerente Jurídico</p>

RESOLUÇÃO

- III. R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), por dia, para eventos de natureza publicitária, compreendendo filmagens publicitárias ou similares;
- IV. Para os casos de utilização por período igual ou inferior a 06 (seis) horas os valores acima ficam reduzidos pela metade;
- V. Os valores dos itens I a III deverão ser corrigidos anualmente, em junho, pelo IPC-FIPE.
- VI. Deverá ser observado sempre o limite máximo de 200 (duzentas) pessoas por evento
- VII. Serão considerados como dias/períodos de utilização, para efeito de cobrança, os necessários para montagem/desmontagem dos eventos;
4. A remuneração pelo uso do imóvel deverá ser recolhida mediante depósito em conta corrente em nome da São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo, até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, dependendo a liberação do respectivo crédito;
5. Em casos de eventos fora dos parâmetros mencionados no item 3, deverão ser submetidos à apreciação e deliberação da Diretoria Administrativa e Financeira;
6. As solicitações de uso dos espaços por Órgãos Públicos, sem interesse comercial, serão autorizadas sem a cobrança dos valores a que se refere o item 3;
7. As solicitações de visitas ao Terraço Martinelli, de pessoas em geral, turistas, estudantes, instituições, etc., deverão ser agendadas e monitoradas pelo Condomínio Martinelli;
8. Revogar a RD nº PRE-029/15, aprovada em 08/07/2015.



DAF/GJU/FNJ/FGS

